

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

#### **EXAME**

### **EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 521/2019/SUPEL/RO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0029.307931/2019-36/SEDUC/RO

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Kit de Robótica Educacional), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no presente instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações — SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 26.05.2020, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por e-mail por empresas interessadas.

Os questionamentos foram encaminhados a Gerência de Compras/ SEDUC, que se manifestaram da seguinte forma:

## QUESTIONAMENTOS (Empresa "A")

"[...]

Diante da justificativa apresentada em edital, compreende-se que a respectiva aquisição se dá com o intuito de aplicar e proporcionar os conhecimentos de robótica aos alunos da rede Estadual de Rondônia. Dessa forma, há um cuidado a ser tomado para com a integridade física dos usuários dos kits de robótica. Assim, entendemos que, de forma a garantir uma maior segurança na utilização dos kits em sala de aula, apenas produtos com certificação do INMETRO serão aceitos em oferta ao atendimento do presente edital. Está correto nosso entendimento?

[...]"

# RESPOSTA: A SUDUC por meio da NEES, se manifestou doc. SEI 9989034:

Quanto a necessidade de apresentação de CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, informamos que por se tratar de objetos **transformáveis**, o material a ser adquirido enquadra-se na categoria de Certificação de caráter compulsória, ou seja, o material necessita de certificação emitida por um organismo de credenciamento, no caso do Brasil, o Instituto Nacional de Metrologia — INMETRO para a comercialização, como pode ser verificado em: <a href="http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp">http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp</a>.

#### QUESTIONAMENTOS (Empresa "B")

*"[...]* 

Desta forma, é notório que o edital foi elaborado de forma ardilosa para que somente a marca LEGO atenda de forma EXCLUSIVA. Pois, caso o Governo do Estado de Rondônia tivesse REAL interesse em FOMENTAR A AMPLA COMPETITIVIDADE, certamente iria incluir a QUANTIDADE MÍNIMA DE PEÇAS, bem como, aceitar itens SIMILARES, tais como, exemplificado acima referente a viga em L.

[...]"

"[...]

A aquisição dos referidos materiais, integram a proposta de educação inclusiva adotada por esta Secretaria de Estado da Educação, em consonância com a Política Nacional de Educação Inclusiva, que prevê nos seus dispositivos e documentos legais:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas **habilidades/superdotação**: (...) currículos, métodos, técnicas, **recursos educativos e organização específica**, para atender às suas necessidades (Art. 59 – Inciso II da Lei 9394/96, grifos nossos);

A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. (...) serão denominados atendimento educacional especializado , compreendido como conjunto de atividades, **recursos** de acessibilidade e **pedagógicos** organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas: (...) **suplementar** a formação de estudantes com altas habilidades/superdotação (Art. 2º - Inciso II do Decreto nº 7.611/2011, grifos nossos);

As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e **materiais didáticos e pedagógicos** para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, ao público alvo da educação especial (Decreto nº 7.611/2011, Art. 5º, § 3º, grifos nossos);

Nesta perspectiva, esta Secretaria, por meio do Núcleo de Educação Especial- NEES/GEB/DGE/SEDUC, setor responsável pelas ações voltadas a Educação Especial Inclusiva na Rede Estadual de Ensino, implantou em 2010, o Projeto de Educação tecnológica na Área de Robótica Educacional para Alunos com Altas Habilidades/Superdotação, com o intuito de oferecer atendimento suplementar aos alunos com indicadores de altas habilidades/superdotação - ah/sd, e interesse na área tecnológica, matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino. O projeto foi implantado inicialmente, no Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação-NAAHS/SEE/SEDUC, e posteriormente ampliado para as Salas de Recursos Multifuncionais de várias escolas da capital e do interior do Estado. O projeto Piloto teve início no ano de 2010, em Porto Velho, atendendo 24 alunos. Em 2011, foram adquiridos mais 96 (noventa e seis) kits de robótica - LEGO MINDSTORME modelo NXT, com o objetivo de ampliar o projeto para 15 (quinze) escolas, sendo: 5 (cinco) na Capital e 10 (dez) no interior do Estado, e realizada a capacitação dos novos professores para atuar no projeto. As novas escolas deram início as atividades no ano de 2012, atendendo uma média inicial de 372 (trezentos e setenta e dois) alunos com indicadores de altas habilidades/superdotação. Em 2017, a Secretaria adquiriu mais 78 (setenta e oito) novos kits (modelos mais avançados - LEGO MIDSTORME EV3), com o objetivo de implementar o projeto nas 15 (quinze) escolas já implantadas, e ampliar para mais quatro escolas, no interior do Estado. Atualmente o projeto é desenvolvido em 15 municípios (Alta Floresta, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Cacoal, Colorado D'Oeste, Espigão D'Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médice, Rolim de Moura e Vilhena) implantado em 19 escolas, atendendo uma média de 456 alunos com indicadores de Altas Habilidades/ Superdotação, ao ano. Com a nova aquisição este número poderá ser ampliado para 1. 392 alunos anualmente.

A execução do projeto de robótica tem resultado em muitos benefícios, entre os quais o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais a definição e resolução de situações-problemas, tornando os alunos capazes de serem produtores de conhecimento, validando assim a importância deste trabalho no sentido de oferecer, por meio de práticas pedagógicas diferenciadas, condições favoráveis ao desenvolvimento do talento e da criatividade. Vale ressaltar também, que por meio deste projeto tem sido possível a **realização**, **o engajamento e o destaque de alunos** em eventos tais como: Mostras, Campeonatos e Olimpíadas na área, dentro e fora do país, em Feiras Nacionais e Internacionais de Ciência e Tecnologia, a exemplo dos alunos da E.E.E.F.M Barão do Solimões, em Porto Velho, que conquistaram medalha de ouro na Fase Estadual da Olimpíada Brasileira de Robótica, nos anos de 2017 e 2019, os alunos da E.E.E.F.M Murilo Braga, também da capital, que conquistam prêmio de melhor projeto na FEROCIT (Feira de Rondônia de Ciências e Tecnologias) em 2015, e participaram da 14ª FEBRACE (Feira Brasileira de Engenharia), na USP/São Paulo, em 2016, e muitos outros, como pode ser verificado nas reportagens em anexo (0010780665) e (0010780714).

Face à relevância do referido projeto para os alunos, e considerando a experiência exitosa alcançada, esta Secretaria pretende adquirir novos **kits de robótica educacional da LEGO**, tendo em vista as características do material conforme a seguinte exposição de motivos:

- a) Possuir uma **boa variedade e um considerável número de peças** que possibilitem a construção de **infinitas montagens**, desde modelos simples aos mais complexos;
- b) Possuir **peças de montagem de fácil encaixe e desencaixe** que necessitam apenas das mãos, sem necessidade do uso de ferramentas como chave de fenda, de rosca, solda, etc, de forma a facilitar o manuseio do material pelos alunos mais novos, considerando que a clientela abrange alunos na faixa etária de 10 a 16 anos;

- c) Possuir material de apoio didático ao professor, bem como manuais de montagem para os alunos, adequados ao segundo segmento do ensino fundamental, que mostram detalhadamente desde a montagem dos robôs até a construção da programação;
- d) Possuir software de programação com linguagem gráfica contendo blocos intuitivos, de forma a facilitar a compreensão tanto para o professor, quanto para o aluno iniciante;
- e) Possuir unidade **programável em forma de bloco** que **não exije conhecimentos prévios de eletrônica,** contendo várias portas de entrada e várias de saída;
- f) Possuir bateria recarregável e carregador.

Diante do exposto, e primando pela qualidade, padronização e continuidade dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos na área tecnológica ressaltamos a importância da aquisição de materiais da mesma marca, uma vez que o modelo utilizado tem se mostrado eficiente, atendendo as especificidades do projeto. Além do mais, os professores que hoje atuam no projeto foram todos capacitados numa mesma linha de atuação e mudanças na padronização dos materiais podem acarretar em demanda de novas formações aos professores já capacitados.

[...]"

Conforme Adendo Modificador I, fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

## DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: No site de licitações <u>www.comprasnet.gov.br</u>

É o que temos a esclarecer, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 16 de outubro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira – ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Pregoeiro(a)**, em 16/10/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5</u> Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0014122191** e o código CRC **C9978492**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.307931/2019-36

SEI nº 0014122191